

requerida publicada por afixação no local de costume.

Exceção

Euclides Gomes Gonçalves

O Secretário

Lei n.º 211, de 25 de Julho de 1968.

Vispaz sobre a abertura de um crédito suplementar da importância de \$ 1.000,00.

Debrulho do Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 3842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968, conforme resolução n.º 23.

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botiquá, um crédito suplementar da importância de NC.R\$ 1.000,00 (- hum mil cruzeiros novos), destinado a seguinte verba-orçamentária:

II - Administração Financeira

01 - Serviço de Administração Fazendária e Dependência

4 - Contabilidade

300016 - Despesas Correntes

310016 - Despesas de Custeio

311016 - Pessoal

311116 - Pessoal Civil - Pessoal Lixo

IV - Serviços Especiais

ficha 75 . . . . . NC.R\$ 1.000,00

Artigo 2.º As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botiquá, em 25 de Julho de 1968.

Sebastião da Costa Camargo  
 Sebastião da Costa Camargo  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado, por afixação no local de costume.

Lei  
 Evides Gomes Gonçalves  
 O Secretário

Lei n.º 212, de 25 de Julho de 1968.

Esta reforma de vencimentos do cargo que especifica.

Sebastião da Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 3.842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968, - conforme resolução n.º 24. -

Artigo 1.º. Ficam abertos no/afixados na referência "6" (seis) da Tabela II, anexa a Lei n.º 190, de 10-2-1962, os vencimentos do cargo de "Fiscal-Chefe dos Camoador". -

Artigo 2.º. As despesas com a execução desta lei, correm à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. -

Artigo 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüa, dia 25 de Julho de 1968.

Sebastião da Costa Camargo  
 Sebastião da Costa Camargo  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em